

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026 - FEPESE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09/06/2026 às 10h25min

DISPUTA DE LANCES: dia 09/06/2026 às 10h30min

A Seleção Pública será realizada em sessão pública, conduzida pelo Comprador, com o auxílio dos membros da Comissão de Seleção, por meio do site <https://bll.org.br/>.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site <https://bll.org.br/> e no portal eletrônico da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE, na página <https://fepese.org.br/selecoespublicas/>.

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica
- Anexo IV – Minuta de contrato.

1 PREÂMBULO

1.1. A FEPESE torna público que realizará seleção pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tendo por base as regras do Decreto n. 8.241/2014.

1.2. A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Resolução 002/2026.

1.3. O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até **dia 10 DE JUNHO DE 2026, às 10H25min (dez horas e vinte e cinco)**, exclusivamente por meio do site <https://bll.org.br/>.

2 DO OBJETO

2.1. A presente seleção pública tem como objeto **a contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e desinstalação de Estrutura de Pavilhão com piso decks, para atender as necessidades do evento SUMMIT CIDADES 2026** nas condições de especificações, de prazo e de garantia elencadas no Termo de Referência deste Edital, conforme especificações constantes no anexo I do Instrumento Convocatório, para atender as demandas de projetos geridos pela FEPESE.

2.2. Os serviços/materiais/equipamentos a serem fornecidos poderão ser de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam integralmente ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste no Termo de Referência (Anexo I,) deste edital, sem qualquer vinculação a modelo, linha ou fornecedor específico, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e ampla concorrência.

2.3. A FEPESE não se obriga a adquirir os produtos relacionados do participante vencedor, podendo até realizar seleção específica para aquisição dos insumos, hipótese em que, em igualdade de condições, sendo que o beneficiário do termo de compromisso terá preferência.

3 DO VALOR

3.1. O valor estimado MÁXIMO dos produtos referenciados neste edital é:

LOTE I - R\$ 263.178,33 (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

3.1.1. Não será contratado valor superior ao referenciado no item 3.1 deste edital, respeitando os valores unitários máximos especificados no ANEXO II.

4 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta seleção Empresas, Sociedade Simples ou Sociedades Empresárias que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção Pública, bem como atendam às exigências deste Edital, desde que prévia e devidamente credenciadas no sistema eletrônico do BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

4.2. É obrigação do licitante ter o conhecimento das normas e procedimentos do BLL Compras. Os manuais de procedimentos e normas é disponibilizado pelo próprio provedor do portal a seus usuários.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Seleção Pública de Fornecedores.

4.4. Os participantes interessados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

4.6. Poderá participar da presente seleção pública qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

4.7. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.

4.9. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:

4.10. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FEPESE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;

4.11. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.12. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13. Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FEPESE.

4.14. A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

5 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

5.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos divulgada no site da fundação e no portal de compras públicas.

5.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal em campo próprio.

5.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e remetida exclusivamente por meio eletrônico no endereço e prazo estabelecidos neste Edital.

6.1.1. **Será desclassificada a proposta anexada no site do BLL Compras (<https://bll.org.br/>) que contiver qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente e/ou imponha condições ou opções.**

6.1.2. **Será considerada proposta a empresa que descrever o objeto desta licitação juntamente com o valor global da proposta, não sendo obrigatório anexar documento.**

6.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II, deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

6.2.1. A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I do presente edital.

6.2.2. Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em meio digital, original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, inclusive, expedidos via Internet.

6.3.1. O fornecedor se responsabiliza pela fidedignidade dos documentos digitalizados, sob pena de exclusão da seleção pública e, ainda, responsabilização cível e criminal.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer fornecedor, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentada.

6.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.4.2, letras "b" e "c", consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

6.5. Poderão ser realizadas diligências para verificação da autenticidade da documentação apresentada, respondendo o Fornecedor pelos atos decorrentes.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II:

7.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

7.2. Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.3. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da sessão pública, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.4. O preço proposto pela participante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

7.6. A proposta comercial a ser encaminhada a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE pela Empresa declarada vencedora após a Etapa de Lances, deverá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

7.7. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** de forma a assegurar a compatibilidade entre os mobiliários, o processo de instalação e manutenção, bem como a padronização para os ambientes contemplados.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto do edital nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. A empresa proponente, posteriormente identificada pelo CNPJ, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação.

7.10. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.11. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.12. Caberá ao participante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FEPESE ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura das propostas, fica vedado a identificação do participante, sob pena de desclassificação.

7.14. No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio eletrônico.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório.

7.16. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, para a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação para assegurar a execução e a qualidade do serviço contratado.

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1. A abertura da presente seleção pública dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Aberta a sessão pública, o Comprador verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas cujos dados disponíveis revelem estar em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. O Comprador, ao abrir o Lote/Item, procederá à análise da proposta do referido Lote/ Item.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

8.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

8.6. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, as quais participarão da fase de lances.

8.7. O Comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador.

8.10. A etapa de lances será de 10 (dez) minutos. Decorrido o tempo inicial o Coordenador dará início ao tempo Randômico.

8.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. No caso de desconexão do Coordenador durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do Coordenador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Seleção Pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública.

8.14.2. Não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4. O Coordenador poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da proponente na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.14.4.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, a Comissão de Seleção verificará a habilitação do participante conforme disposições deste edital.

9.2. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). No que se diz respeito as Certidões obtidas através da Internet, estas serão aceitas mediante consulta nos respectivos Sites Oficiais.

9.3. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.4. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a.** Registro comercial, para empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme Anexo III.

9.4.2. Regularidade fiscal:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e /ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção pública;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3. Qualificação econômica financeira:

- a.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b.** Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR) devidamente emitido pelo Banco Central do Brasil, em nome da empresa proponente e com data

de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do processo de seleção pública.

- c. I) A comprovação de boa situação financeira será efetuada a partir dos seguintes índices que devem apresentar valor igual ou superior a 1,0 (um inteiro): Índice de Liquidez Corrente (ILC); Índice de Liquidez Geral (ILG); Índice de Solvência Geral (ISG), devidamente atestado por contador com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) os índices devem ser apresentados já calculados.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c. II) Para verificação dos índices acima deverão ser apresentados:
- i) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - ii) As Sociedades Anônimas ou as empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/76, deverão apresentar a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, deverá ser apresentado as demonstrações contábeis enviadas no SPED Contábil, juntamente com o Recibo de transmissão do mesmo ou caso a empresa não seja obrigatório a transmissão do SPED Contábil, ela deverá apresentar cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, bem como as demonstrações contábeis constantes nele, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - iii) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - iii.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - iii.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

iii.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou

iii.2.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

iv) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iv.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente; ou

iv.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

v) sociedade criada no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- c. III. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da presente seleção pública, utilizando por analogia o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4.4. Da Qualificação Técnica

- a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o desta seleção pública.
- b. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho de classe (CREA ou CAU)
- c. Comprovação de laudo anti chamuscas para as estruturas têxteis modulares;

9.4.5. Dos outros Documentos

a. Declarações previstas diretamente no site do BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

9.5. Os documentos solicitados neste item que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos mesmos, exceto no que se refere aos documentos constitutivos da empresa e atestado(s) de capacidade técnica que não possuem data de validade.

9.6. As certidões apresentadas, cujo prazo de validade esteja expirado, acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão pública.

9.7. O Membro da Comissão (comprador), a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar a proponente, sob pena de desclassificação, a apresentação de documentos constantes neste item.

9.8. A proponente deverá enviar os documentos solicitados no item anterior por meio eletrônico através do site (<https://bll.org.br/>), **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Membro da Comissão (comprador)**, prorrogáveis a critério da FEPESE.

9.9. Havendo necessidade, o Membro da Comissão (comprador) suspenderá temporariamente a Seleção Pública, para que seja analisada a documentação relativa a habilitação, notificando os participantes da data e horário de reabertura da Seleção Pública.

9.10. A proponente que apresentar a documentação fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste Edital será desclassificada e o participante subsequente convocado.

9.11. Se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Membro da Comissão (comprador) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.12. Ainda sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da participante e devidamente assinados por quem tenha poderes de representação legal da empresa e com todas as folhas rubricadas pelo mesmo.

9.13. Os documentos apresentados por empresas estrangeiras deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramento.

9.14. Os documentos exigidos da empresa proponente, este identificado pelo CNPJ, deverá ser o mesmo cadastrado no site do Portal de Compras Públicas.

10 DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. No caso das Microempresas (ME), declaração, sob as penas da Lei, de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

10.2.2. No caso das Empresas de Pequeno Porte (EPP), declaração, sob as penas da lei, de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.2.3. No caso das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração, sob as penas da lei, de que não se enquadra na hipótese do § 10º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.4. Declaração, sob as penas da Lei, que não se encontra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.5. Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do artigo 72, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não apresentem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa de lances, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital (artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Art. 10 do Decreto 8.241/14.

11.2. Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- 11.2.1.** Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
 - 11.2.2.** Estiver omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item a ser comprado;
 - 11.2.3.** Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital.
 - 11.2.4.** Conflitar com a legislação em vigor.
- 11.3.** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.4.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o menor preço unitário por diária.
- 11.5.** O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.
- 11.6.** Na apreciação das propostas, o Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o objeto da seleção pública, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da seleção pública, sob pena de desclassificação.
- 11.7.** O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os bens/serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.
- 11.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.
- 11.9.** Ordenadas às propostas, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá à análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 12.1.1.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
 - 12.1.2.** Em caso do fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Comprador procederá conforme estipulado pelo Decreto 8.241/2014.

12.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

12.3. O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

12.4. O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarada a vencedora, a Comissão de Seleção abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer participante, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifeste sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o interessado deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta seleção pública, implica decadência desse direito.

13.4. A Comissão de Seleção poderá negar admissibilidade ao recurso:

13.4.1. Interposto fora do prazo definido no Edital;

13.4.2. Quando o recorrente não motivar o pedido;

13.4.3. Sobre questões meramente protelatórias ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação aceitáveis;

13.4.4. Subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo participante.

13.5. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s).

13.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

13.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima

da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

13.9. As razões e contrarrazões do inconformismo serão encaminhadas à autoridade competente por intermédio da Comissão de Seleção, diretamente no site do Portal de Compras Públicas.

14 ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação motivada da intenção de interpor recurso no prazo estabelecido pelo subitem 12.1, por parte do(s) fornecedor(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Comprador adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(s) vencedor(es).

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Comprador deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(es) vencedor(es).

15 HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete a autoridade máxima da FEPESE homologar o resultado da seleção pública.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. O resultado final da seleção pública será publicado no site do BLL Compras (<https://bll.org.br/>) e no sítio eletrônico da FEPESE, no endereço: <https://fepese.org.br/selecoespublicas/>.

17 PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após **a entrega do serviço** e a apresentação da Nota fiscal ou Fatura, em nome do fornecedor vencedor desta seleção pública.

17.2. Não será permitido em hipótese alguma, que o fornecedor vencedor da seleção pública envie boleto bancário para pagamento.

17.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

17.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma apresentada no subitem 17.1.

17.5. O pagamento será sempre realizado através de depósito em conta corrente, que deverá estar descrita na nota fiscal.

17.6. A FEPESE só efetuará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

17.7. Durante a vigência da Seleção Pública de Fornecedores, o preço registrado será fixo e irrevogável.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo cometimento de qualquer infração prevista neste edital, garantidos o contraditório e ampla defesa, a FEPESE poderá aplicar as seguintes sanções:

- i. advertência;
- ii. multa moratória;
- iii. multa compensatória com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da contratação sem prejuízo da FEPESE requerer indenização suplementar caso as perdas e danos sejam superiores ao valor da multa;
- iv. suspensão do direito de participar de seleção públicas e impedimento de contratar com a FEPESE, por até 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a ADJUCATÁRIA ou o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

18.2. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, o(s) fornecedor(es) ficará(ão) sujeito(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à FEPESE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese do(s) fornecedor(es) classificado(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

18.3. A empresa ainda estará sujeita a devolver o valor pago, devidamente corrigido, caso não entregue o material/serviço da forma prevista, sem impedimento de aplicação das demais penalidades.

18.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente na FEPESE.

19.3. Não havendo expediente na FEPESE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

19.6. O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FEPESE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

19.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do fornecedor, das condições previstas neste edital e seus Anexos.

19.8. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

19.9. O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito à contratação.

19.10. Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.11. As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública serão realizadas com os recursos de projetos gerenciados pela FEPESE.

19.12. Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pelo Comprador, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

19.13. Será competente o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Gabriéli Finck Drehmer
Presidente da Comissão da Seleção Pública

ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026 – FEPESE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. A presente seleção pública tem como **objeto a contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e desinstalação de Estrutura de Pavilhão com piso decks, para atender as necessidades do evento SUMMIT CIDADES 2026** nas condições de especificações, de prazo e de garantia elencadas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada e segura para a realização do SUMMIT CIDADES 2026, evento de grande porte que reunirá centenas de participantes no CentroSul – Florianópolis/SC.

2.2. A organização não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem das estruturas modulares exigidas, tornando indispensável a locação dos bens e serviços descritos.

2.3. A natureza temporária do evento inviabiliza a aquisição dos materiais, sendo mais econômica e eficiente a contratação de empresa especializada por meio do critério de menor valor global, desde que respeitadas as especificações técnicas e comprovadas a segurança (laudo anti chamas, CAT, ART) e a capacidade operativa do fornecedor.

3. Avaliação do Custo

3.1. Quadro descritivo do objeto a serem contratados e valor estimado máximo, realizado através de pesquisa de preços:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Locação e montagem de estruturas têxteis modulares para eventos, compreendendo: a) pavilhão principal em aço galvanizado de 30x55m (1.650 m²) com piso deck ripado (1.375 m²); tenda de transição em alumínio boxtruss Q30 de 10x7m (70 m²); b) tenda para credenciamento em estrutura metálica de 10x30m (300 m²) com tablado de madeira estruturado em ferro com chapa naval preta (300 m²) e carpete grafite 3mm (300 m²); c) tenda para estacionamento/embarque em alumínio boxtruss Q30 de 10x5,6m (56 m²) com piso deck ripado (20 m²). Toda a estrutura com cobertura e fechamentos em lona vinílica autoextinguível, fixação por chumbadores ou estacas metálicas com estaiamento em cabos de aço, instalação elétrica baixa tensão com refletores, aterramento conforme normas ABNT e ART dos itens instalados.	1 projeto completo	R\$263.178,33	R\$ 263.178,33
	TOTAL			R\$ 263.178,33

4. Itens e Serviços Incluídos:

- Transporte (ida e volta) de todos os materiais;
- Equipamentos e ferramentas necessárias;
- Instalação, operação e desinstalação completa;
- Deslocamento da equipe;
- EPI's para a equipe;

- f. Alimentação para equipe;
- g. Suporte técnico contínuo durante todo o evento;
- h. Anotação de responsabilidade técnica - ART;

5. Critério de Julgamento:

5.1. O julgamento das propostas será realizado considerando o menor valor global ofertado para o conjunto de todos os itens e serviços descritos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e obrigações estabelecidas, e que o fornecedor atenda a todo o projeto descrito neste Termo de Referência. Serão exigidos do fornecedor as devidas documentações solicitadas, a comprovação de maquinários e equipe suficientes para atender à demanda, bem como a comprovação de laudo anti chamas para as estruturas têxteis modulares e atestado técnico CAT compatível com o objetivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas, que apresentem valores manifestamente inexequíveis, que não comprovem capacidade técnica para execução do objeto, especialmente experiência em eventos de grande porte com montagem de estruturas, ou que não apresentarem o **laudo anti chamas, o atestado técnico CAT compatível com o objetivo** e demais documentações exigidas.

5.2. O fornecedor deve estar no raio de 200km da cidade de Florianópolis/SC dentro do estado de Santa Catarina.

6. Local e Prazo de Entrega:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no CentroSul – Av. Gov. Gustavo Richard, 850 – Centro, Florianópolis – SC, 88010-290, obedecendo ao seguinte cronograma:

- Instalação e testes: 19 a 21 de junho de 2026
- Operação durante o evento: 23 a 25 de junho de 2026
- Desmontagem e retirada: 25 e 26 junho de 2026

Todos os equipamentos deverão estar testados e totalmente prontos para operação até as 20h do dia 21 de junho de 2026.

ANEXO II
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026 – FEPESE
MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição do item	Qtde	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Locação e montagem de estruturas têxteis modulares para eventos, compreendendo: a) pavilhão principal em aço galvanizado de 30x55m (1.650 m²) com piso deck ripado (1.375 m²); tenda de transição em alumínio boxtruss Q30 de 10x7m (70 m²); b) tenda para credenciamento em estrutura metálica de 10x30m (300 m²) com tablado de madeira estruturado em ferro com chapa naval preta (300 m²) e carpete grafite 3mm (300 m²); c) tenda para estacionamento/embarque em alumínio boxtruss Q30 de 10x5,6m (56 m²) com piso deck ripado (20 m²). Toda a estrutura com cobertura e fechamentos em lona vinílica autoextinguível, fixação por chumbadores ou estacas metálicas com estaiamento em cabos de aço, instalação elétrica baixa tensão com refletores, aterramento conforme normas ABNT e ART dos itens instalados.	1 projeto completo		
	TOTAL			

- **Valor Total da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx (escrito por extenso)**

- **Validade da proposta:** *(não inferior a 60 (sessenta) dias)*

*Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato, inclusive transporte e instalação.

Critério de julgamento: **MENOR
PREÇO GLOBAL;**

XXXXX

Representante legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A

Empresa.....
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
à....., bairro.....,
CEP..... por intermédio do(a)
Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade nº....., DECLARA, declara sob as penas da Lei,
que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Local), _ de ____ de ____

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2026 – FEPESE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Mauro de Souza Fiuza, CPF nº 029.958.169-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede social à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**.

As PARTES, em conformidade com a Seleção Pública nº 004/2026, realizado de acordo com o Decreto nº 8.241/2014, do qual as partes estão vinculadas, têm, entre si, justo e contratado o disposto nas cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e desinstalação de Estrutura de Pavilhão com piso decks, para atender as necessidades do evento SUMMIT CIDADES 2026, nas condições de especificações, as condições técnicas e de garantia elencadas no Termo de Referência.

1.2. Faz parte deste contrato as obrigações, os direitos e demais disposições da Seleção Pública nº 007/2026 e seus anexos.

2. VALOR

2.1. O preço global certo do presente instrumento, em conformidade com o processo acima indicado, é no valor de R\$ xxxx (xxxxx), que serão pagos, em conformidade com o cronograma da Seleção Pública nº 007/2026.

2.2. Constitui condição para que ocorra o pagamento conforme consta nesta Cláusula, a prévia entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal de Serviços correspondente à fase cumprida;
2. Indicação da conta corrente de sua titularidade para a concretização do pagamento por meio de depósito;
3. Certidão de Regularidade com o FGTS;
4. Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Aceite dos serviços pelo Coordenador do Projeto.

2.3. Os documentos acima indicados deverão ser enviados para a juntamente com a Nota Fiscal, e o pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da documentação acima indicada, e desde que recebido e aceito o serviço pelo Coordenador do Projeto.

2.4. O atraso no pagamento em decorrência do não cumprimento das obrigações acima pela CONTRATADA, não implicará em mora à CONTRATANTE para quaisquer efeitos legais.

2.5. No valor ajustado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas da CONTRATADA, tais como: despesas administrativas, pagamento de pessoal, despesas de deslocamento, alimentação, insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

2.6. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos devidos sobre os valores das Notas Fiscais na forma da legislação vigente.

3. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os tributos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais, qualquer que seja a sua natureza, que sejam devidos no presente ou no futuro, em decorrência direta ou indireta do fornecimento previsto neste CONTRATO, serão ônus exclusivos da CONTRATADA.

3.2. Se durante o prazo de vigência deste CONTRATO, forem criados tributos, emolumentos, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais, ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços, a fim de adequá-los à essas modificações compensando-se, na primeira oportunidade, qualquer diferença, decorrente dessas alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além de outras obrigações estipuladas neste CONTRATO, na Seleção Pública, e seus anexos, mencionada acima ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1. Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, e demais exigências deste CONTRATO;
2. Comprovar estar quite quanto aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive COFINS e PIS/PASEP, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3. Promover o cumprimento dos serviços contratados, no prazo e condições contratadas;
4. Disponibilizar para a prestação do presente serviço, pessoal com formação técnica adequada na área afim do objeto do presente CONTRATO, os quais deverão estar regularmente inscritos no órgão de regulamentação e fiscalização das atividades executadas;
5. Assumir a contratação de serviços ou materiais eventualmente necessários para atender os serviços objeto deste CONTRATO;
6. Dar a CONTRATANTE, quando solicitado, acesso direto e imediato sobre todas as informações inerentes ao CONTRATO, ou que venham a ser necessárias para o esclarecimento à sociedade;
7. Responder por qualquer ação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE ou por qualquer indenização por perdas e danos, porventura causados à CONTRATANTE ou terceiros, oriunda do cumprimento do presente CONTRATO, ou que decorra, direta ou indiretamente, de ato culposo ou doloso de seu representante, empregado ou empresa subcontratada pela mesma, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade;
8. Estar, quando exigido pelas atividades a serem executadas, regularmente inscrita no seu competente órgão de classe, na forma da legislação pertinente para o exercício das atividades objeto deste CONTRATO, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento dos tributos a ele relativos, mantendo-se regularmente inscrita enquanto perdurar este CONTRATO;
9. Indicar representante perante a CONTRATANTE, para intermediar as relações com esta e gerenciar a execução dos serviços contratados, devendo, para tanto, ter formação técnica e cargo condizentes;
10. Responder tecnicamente pelo serviço prestado, devendo emitir a competente autorização junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

11. Atender as disposições legais, normas e métodos estabelecidos pelo órgão regulador da área de atuação da CONTRATADA, para o cumprimento dos serviços especificados neste CONTRATO;
12. Manter a postura e padrão de comportamento exigido pela CONTRATANTE, quando se apresentar pessoalmente no estabelecimento desta ou de terceiros exercendo as atividades objeto deste contrato;
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
14. Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto deste contrato;
15. Cumprir as metas e prazos constantes na Seleção Pública, e seus anexos, bem como deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem-se obrigações contratuais da CONTRATANTE:

1. Acompanhar a execução das atividades ora contratadas e intermediar a relação com a CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto;
2. Efetuar os pagamentos devidos nos valores e forma estabelecidos neste CONTRATO;
3. Fornecer à CONTRATADA, no que lhe couber, as informações necessárias a fiel execução dos serviços, assegurando os meios para execução do objeto;
4. Cooperar com a CONTRATADA na manutenção dos prazos, repassando informações e decisões, desde que devidamente solicitados, dentro dos prazos.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE está autorizada a realizar, por seu Coordenador de Projeto ou prepostos designados, visitas aos locais de execução do objeto do presente CONTRATO, com o fim de verificar o seu bom e fiel cumprimento.

6.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não diminui ou exime a CONTRATADA de atender total e integralmente as suas obrigações pela execução do presente Contrato ou pela realização do projeto patrocinado.

7. PRAZOS

7.1. A CONTRATADA obriga-se a observar os prazos dos serviços do presente instrumento e do edital da seleção pública.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA obriga-se por si, seus diretores, funcionários, empregados e subcontratados a manter a confidencialidade das informações relacionadas à CONTRATANTE ou terceiros, incluído o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenha ou venha ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento desta obrigação ora assumida, bem como, pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

9.2. A confidencialidade das informações subsistirá ao término deste CONTRATO, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obrigadas as partes, seus sucessores, seus representantes, a qualquer título.

9.3. O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual a CONTRATADA possa provar que:

Na ocasião da sua divulgação ela já era de conhecimento público;

Após a revelação para a CONTRATADA, ela foi publicada e tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;

Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;

Foi desenvolvida pela CONTRATADA de forma independente.

9.4. Fica desde já acordado pelas partes que para efeito do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo ser a confidencialidade sempre presumida pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá destruir ou devolver, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, todo e qualquer documento ou informação enviada ou descrita no âmbito deste CONTRATO.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, sem prejuízo às penalidades previstas na legislação aplicável:

a. advertência;

- b. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por qualquer descumprimento das obrigações nele previstas;
- c. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de atender aos prazos dos serviços previstos neste CONTRATO e seus anexos, por problemas alheios a CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas forem consideradas insuficientes, a critério da CONTRATANTE, ficará sujeita à aplicação de multa, referente ao período do descumprimento, correspondente a 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso.
- d. rescisão do contrato e suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar da seleção pública e de contratações com a FEPESE.

12.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c".

12.3. Quando da aplicação da penalidade prevista nas alíneas "b" e "c", fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizada a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

13. RESCISÃO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- b. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c. por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

13.3. Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA não está autorizada a assumir encargos perante terceiros, em nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outra entidade ligada aos projetos descritos no objeto deste CONTRATO.

14.2. As condições estabelecidas neste instrumento poderão, de comum acordo entre as partes, ser repactuadas, a qualquer momento, através de Termo Aditivo, desde que respeitadas as disposições legais.

14.3. O presente CONTRATO é exclusivamente de prestação de serviços, nos termos da Legislação em vigor, das cláusulas firmadas pelos contratantes e do processo da seleção pública do qual se originou; não havendo vínculo nem subordinação entre os funcionários, empregados ou subcontratados da CONTRATADA, sendo as atividades exercidas sob a direção única e exclusiva desta.

14.4. Os empregados da CONTRATADA utilizarão seus próprios métodos e processos convenientes para a execução do serviço, desde que atendidos os requisitos e o fim deste CONTRATO, limitando-se a CONTRATANTE a designar o Coordenador do Projeto para supervisionar as atividades da CONTRATADA.

14.5. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes concordam que o tratamento dos dados e informações relacionados ao escopo deste contrato deverá observar a legislação aplicável aos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD).

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na forma eletrônica e assinado digitalmente, para que produza todos os efeitos legais, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores, sendo dispensada a assinatura por testemunhas na forma do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

Florianópolis, data da última assinatura eletrônica.

Raimundo Nonato de Oliveira Lima
Presidente em exercício da FEPESE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA